



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!



PROPOSIÇÃO DE LEI AO PROJETO Nº 49/2021

Acrescenta o parágrafo único no art. 11 da Lei 2.205, de 27 de agosto de 1996, que: "Institui o novo Código de Posturas do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 11 da Lei 2.205 de 27 de agosto de 1996, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Município instituirá programa de parceria, intitulado "Adote uma Lixeira", com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras tradicionais e/ou para a reciclagem nos logradouros públicos, com direito a publicidade.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.


Eldir José Batista
Presidente